

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS
DE COZINHA LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – P13**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO: 2021016481

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.752.037/0001-80, sediado na Rua 31, nº. 412, Setor Central, Goianésia – Goiás, CEP: 76.380-000, Telefone: 62-3935-9434, por intermédio de sua gestora **IGARA LETÍCIA MIRANDA BORGES DE CASTRO** e por meio da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto n.º 515/2021, de 08 de fevereiro de 2021, torna público que estará recebendo, em sua sede, no horário de expediente, os procedimentos do cadastramento para efeito de credenciamentos de pessoas físicas ou jurídicas, que atuam no ramo exclusivo de fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) 13 kg, junto a Secretaria Municipal de Promoção Social do Município, a partir do dia 22 de novembro de 2021, sendo as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram, estando todos os documentos e resultado disponíveis no site www.goianesia.go.gov.br. O presente Edital é regido pela Lei nº. 14.133/21, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. **DO OBJETO**

- 1.1 O presente Edital destina-se a cadastrar pessoas jurídicas, que detenha atividade do ramo, para posterior Credenciamento de chamamento público, mediante documentação e pedido de inscrição deferido, tendo por objeto a contratação de empresa devidamente habilitada para fornecimento exclusivo de botijão de Gás de Cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo) 13 kg, mediante a apresentação de tíquete/ vale-gás, que dá o direito a troca de um botijão vazio por outro cheio, os quais serão trocados pelos beneficiários em estabelecimentos comerciais com sede no Município de Goianésia, que demonstrem interesse em vincular-se ao Credenciamento. Outras condições bem como as especificações completas do produto, constam no Anexo I que faz parte integrante deste Edital.

2. **DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar do certame, para fins de Credenciamento de chamamento ao público, quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação deste edital e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e em cumprimento também das normas expedidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo e demais condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre

- si.
- 2.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- 2.4 Não possua servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão da administração pública, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.5 O Credenciado, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Credenciado participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante.

3. **DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1 A presente solicitação trata-se da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento do Município de Goianésia, em obediência ao atendimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 3.711 de 09 de setembro de 2019, que dispõem sobre a criação do Programa Vale-Gás, conforme quantidades, especificações e demais condições expressas neste instrumento.
- 3.2 Destarte, ante o exposto, tem-se necessária a realização de Processo de chamamento ao público, tendo como objeto o fornecimento Gás de Cozinha - GLP - P13, mediante a entrega de tíquete/ vale-gás que dá direito a troca de um botijão vazio de 13 kg por outro cheio, objetivando o atendimento as necessidades das famílias de extrema vulnerabilidade, que atendam os requisitos necessários para o recebimento do benefício, e que estejam devidamente cadastradas no PAIF- Proteção e Atenção Integral à Família, cujas avaliações serão levadas a efeito e acompanhadas pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Promoção Social de Goianésia.
- 3.3 A gestão Municipal cumpre importante missão de ajudar aquelas famílias mais carentes inseridas na linha de pobreza extrema: independentemente de receberem outros benefícios sociais do Governo Federal, como bolsa família, bastando que se enquadrem nas condicionantes estabelecidas por Lei Municipal.
- 3.4 A contratação de empresas especializadas na distribuição e fornecimento de Gás de cozinha atenderá a necessidade cotidiana das famílias do Município de Goianésia, trabalhando preventivamente e corretivamente para a melhoria de vida da população no âmbito social; fazendo-se necessário para propiciar condições de preparo de refeições às famílias que não possuem condições de abastecer com regularidade o botijão de gás de cozinha, assim visando fortalecer a Política Municipal de Segurança Alimentar.

4. **DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Para participar deste procedimento todos os interessados (pessoa jurídica), que preencham as condições mínimas exigidas neste Edital, poderão fazê-lo no prazo de vigência do presente certame.
- 4.2 É facultado a qualquer empresa que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, ou seja, a sua admissão a um cadastro que ficará a disposição dos beneficiários.
- 4.3 O Credenciamento será oferecido a todas as empresas, cabendo ao poder público credenciante a convocação dos candidatos conforme a necessidade da credenciada.
- 4.4 A participação no presente credenciamento poderá ser feita por todos os interessados, sendo realizado exclusivamente, de maneira presencial, a partir de 22 de novembro de 2021, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ficando o prazo para credenciamento aberto enquanto da vigência do presente edital.
- 4.5 Os interessados deverão protocolar envelope lacrado com toda a documentação arrolada neste edital, no protocolo central da Prefeitura Municipal de Goianésia, na Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia-Go, devendo o envelope ser identificado da seguinte maneira:
- 4.6 **ENVELOPE ÚNICO – “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”**
CREDENCIAMENTO Nº ____/2021
PROCESSO Nº 2021016481
RAZÃO SOCIAL: _____
- 4.7 O presente Edital de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos da legislação vigente, permitindo o Cadastramento permanente dos novos interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso §1, da Lei nº 14.133/2021.

5. **ROL DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou alteração consolidada, devidamente autenticado, compatível com o objeto no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou consolidação caso haja, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- 5.2 Documentos pessoais dos sócios da empresa (Identidade e CPF).

REGULARIDADE FISCAL

- 5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4 Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 5.5 Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 5.6 Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- 5.7 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.8 Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
- 5.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 5.10 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor (es) da justiça do domicílio da sede da empresa, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para este Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.11 Apresentação do Alvará de funcionamento e documento o Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Município de Goianésia, demonstrando estar apta a realização do objeto deste edital.
- 5.12 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu o

descrito constante do objeto deste Edital, compatível em características ou semelhanças, quantidades, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e grau de satisfação. O referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.13 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Edital de Credenciamento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III.
- 5.14 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo IV.
- 5.15 Declaração que cumpre os requisitos exigidos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo II.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 5.16 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet ou através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, podendo ser solicitado as originais em via de dúvidas.
- 5.17 Em consonância com o art. 3º da Lei nº 13.726/2018, fica registrado que na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão é dispensada a exigência de:
- 5.18 Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinado o documento diante do agente, lavrar a sua autenticidade no próprio documento.
- 5.19 Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comprovação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar.
- 6.4 O licitante que tiver interesse em gozar dos benefícios de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de enquadramento com tal, conforme modelo sugerido no Anexo VI e certidão simplificada da junta comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7. **DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 7.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo, será analisada a documentação de habilitação.
- 7.2 Serão contratadas todas as empresas consideradas habilitadas no presente certame, em igualdade de condições.
- 7.3 Não será aceita falha, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. Nas documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.
- 7.4 A verificação será certificada pela Comissão e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o credenciado será inabilitado.
- 7.6 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o credenciado será devidamente habilitado neste certame.

8. **DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1 O produto deverá ser entregue diretamente ao beneficiário do Programa, mediante solicitação, com o devido tíquete/ vale-gás, que comprove o direito de usufruir do benefício.
- 8.2 O prazo de entrega do produto será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação do beneficiário.

- 8.3 O produto será recebido: Se após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e propostas, e sua consequente aceitação.
- 8.4 Caso o Credenciado não seja da cidade, deverá o mesmo ter um ponto de apoio com empresa local do mesmo ramo, com todos os requisitos legais de funcionamento, para proceder com a entrega do Botijão de gás de cozinha P13.

9. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO AO BENEFICIÁRIO**

- 9.1 O produto deverá ser entregue por estabelecimentos comerciais habilitados e Credenciados, com sede ou filial neste Município, no horário das 08:00 às 18:00 horas; mediante apresentação do tíquete/vale-gás nos locais indicados.
- 9.2 Preenchidos os requisitos necessários, a empresa Credenciada no órgão ou na entidade deverá executar a entrega do objeto, conforme a demanda.
- 9.3 Todos os procedimentos de entregas do Gás de Cozinha GPL (Gás Liquefeito de Petróleo), 13 kg, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, na residência do beneficiário e o controle fica a cargo da Secretaria Municipal de Promoção Social.
- 9.4 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de notificação do Credenciado.
- 9.5 Em obediência ao art. 79, da Lei nº 14.133/21, referente à Lei de Credenciamento, a escolha do contratante será dada pelo beneficiário, uma vez que escolherá no ato da entrega do tíquete/vale-gás, entre aquelas empresas que foram habilitadas em Credenciamento.
- 9.6 O tíquete/vale-gás, terá caráter pessoal e intrasferível, sendo vedada a sua negociação a terceiros ou a sua utilização para aquisição de quaisquer outros gêneros ou produtos; válido ressaltar que o tíquete vale-gás dá direito a troca do botijão de 13 kg vazio por outro cheio.

10. **DAS CONDIÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO**

- 10.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá: Se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados no item anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Notificação por escrito.

11. **DAS SANÇÕES E INFRACÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será discriminada em Edital, para as empresas que depois de Credenciadas, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão taxativamente sujeitos as penalidades previstas nas disposições da Lei nº 14/133/21.
- 11.2 Os beneficiários poderão denunciar qualquer irregularidade identificada, quanto a entrega do objeto;
- 11.3 Sem prejuízo das perdas ou danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- 11.4 Advertência;
- 11.5 Multa de mora, no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato.
- 11.6 Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho.
- 11.7 Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Goianésia.
- 11.8 Declaração de inidoneidade para licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termo da Lei.

12. **DO DESCRENCIAMENTO**

- 12.1 O Município e a Secretaria Municipal de Promoção Social reservam o direito de fiscalizar de forma permanente o fornecimento do produto, objeto deste Edital de credenciamento, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de descumprimento contratual, observando o devido processo legal.
- 12.2 No caso de descumprimento contratual, a Administração e a Secretaria Municipal de Promoção Social, poderá declarar o credenciado impedido de licitar e contratar com o Município, o descredenciamento no registro cadastral de pessoas físicas ou jurídicas do

Município de Goianésia.

- 12.3 O descredenciamento poderá ser efetuado de maneira amigável, quando da notificação de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser formalizada junta a Secretaria Municipal de Promoção Social.

13. **DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 O pagamento do produto adquirido será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal respeitando os prazos legais para tramitação da mesma.
- 13.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 13.3 Pelo fornecimento do produto do presente Credenciamento, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido por funcionário responsável de cada setor.
- 13.4 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito ao Município de Goianésia de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.
- 13.5 O pagamento da presente contratação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente: **20210768 - 08.244.2011.2918339030.100**

FONTE	ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO
100	835	100

14. **DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências.
- 14.2 As petições deverão ser protocoladas junto ao Município de Goianésia-Go, especificamente no Protocolo Central, situada à Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia-Go, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.3 Acolhida a petição, será designada nova data para a verificação do certame.
- 14.4 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação de propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

- 14.5 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 14.6 Somente serão válidos os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas.
- 14.7 Quando encaminhados via email, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Protocolo Central.
- 14.8 Os documentos deverão ser protocolados no Protocolo Central, situada à Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia- GO, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h.
- 14.9 Não protocolando na forma definida, a comissão de Contratação não apreciará o pedido.

15. **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 15.1 Tendo em vista a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, assim como a alta flutuação do mercado de derivados do petróleo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente Credenciamento será feita pela Prefeitura Municipal de Goianésia, mediante dados fornecidos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) mensalmente pela evolução dos preços do GLP no Estado de Goiás, apresentando preços médios ponderados, visando garantir aos fornecedores o amplo conhecimento das margens e preços praticados no mercado, a fim de manter o equilíbrio entre as partes na contratação, uma vez que o fornecimento do produto é imprescindível para manutenção nutricional pública municipal.
- 15.2 Os valores serão realinhados mensalmente sempre no dia 01 (primeiro) de cada mês, durante a vigência do credenciamento e respectivos contratos, nos termos do item anterior, aplicada a devida margem de acréscimo ou desconto.
- 15.3 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 Este Edital de chamamento ao Público, após publicado na imprensa oficial admitirá a apresentação de propostas de Credenciamento até o dia 02 de dezembro de 2021, para fins da formação da primeira lista de Credenciados habilitados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.2 A lista de credenciados habilitados será divulgada a partir do dia 03 de dezembro de 2021. Ficando aberto o prazo de 01 (um dia) útil para interposição de recurso contra a inabilitação, que deverá ser analisada em até 01 (um dia) útil.
- 16.3 Os credenciados porventura não habilitados por erro ou falta de documentação poderão mediante a correção das incongruências apresentarem nosva inscrição para credenciamento, obdecendo nova ordem de cronologia da fila.
- 16.4 As contratações terão início a partir 09 de dezembro de 2021.
- 16.5 As inscrições posteriores à data do início do Credenciamento serão computadas diariamente junto à lista de credenciados, sendo neste caso os inscritos notificados pessoalmente quando da inexatidão dos documentos que acarrete inabilitação junto à lista.
- 16.6 O Município reserva-se do direito de justificadamente anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
- 16.7 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado Departamento de Licitações, sito à Rua 33, nº 453, Setor Sul, Praça Cívica, Goianésia-Go, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente Edital de Credenciamento de Chamamento ao Público.
- 16.8 Fazem parte, integram e compõem o presente Edital os anexos a seguir, descritos e discriminados:
- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo sugerido de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo III – Modelo sugerido de Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV – Modelo sugerido de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho
- Anexo V – Modelo de minuta de Contrato de Credenciamento
- Anexo VI – Declarações de Micro e Pequena Empresa

Goianésia (GO), 22 de novembro de 2021.



RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 2021016481

CREENCIAMENTO Nº 001/2021

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresas especializadas e devidamente habilitadas em Edital de Credenciamento, que demonstrem interesse em vincular-se, tendo como objeto o fornecimento Botijão de Gás de cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), 13 kg, acondicionado em cilindro P13. A entrega do objeto ao beneficiário será mediante a comprovada apresentação de tíquete/vale-gás, que dá direito a troca de um botijão vazio por outro cheio de 13 Kg, realizada pelos beneficiários contemplados, os quais serão trocados em estabelecimentos comerciais com sede no Município de Goianésia.
- 1.2 Para fins de contratação poderão participar do Processo de Chamamento ao Público para fins de Credenciamento, qualquer interessado que detenha atividade do ramo, pertinente e compatível com quaisquer dos procedimentos objeto deste Termo e que atenda todas as suas exigências, quanto à documentação, o cumprimento de requisitos discriminados em Edital, e inclusive as normas expedidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente objeto deste Termo deve-se ao atendimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 3.711 de 09 de setembro de 2019, que dispõem sobre a criação do Programa Vale-Gás, em obediência as quantidades, especificações e demais condições expressas neste instrumento.
- 2.2 Trata-se de Processo Administrativo de Credenciamento de chamamento ao Público, com objetivo de fornecimento de Botijão de Gás de cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), 13 kg, acondicionado em cilindro P13, mediante apresentação de tíquete/vale-gás, que dá direito a troca de um botijão vazio por outro cheio de 13 Kg, que serão entregues aos beneficiários contemplados do Programa, objetivando o atendimento as necessidades das famílias de extrema vulnerabilidade, que atendam os requisitos necessários para o recebimento do benefício, e que estejam devidamente cadastradas no PAIF – Proteção e Atenção Integral à Família, cujas avaliações serão levadas a efeito e acompanhadas pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Promoção Social de Goianésia.

- 2.3 A gestão Municipal cumpre importante missão de ajudar aquelas famílias mais carentes inseridas na linha de pobreza extrema; independentemente de receberem benefícios sociais do Governo Federal; como Bolsa Família, bastando que se enquadrem nas condicionantes estabelecidas por Lei Municipal.
- 2.4 A aquisição do gás de cozinha atenderá a necessidade cotidiana das famílias vulneráveis do Município de Goianésia, trabalhando preventivamente e corretivamente para a melhoria de vida da população no âmbito social; fazendo-se necessário para propiciar condições de preparo de refeições às famílias que não tem condições de reabastecer com regularidade o botijão de gás de cozinha, assim visando fortalecer a Política Municipal de Segurança alimentar.
- 2.5 Desta forma justifica-se o objeto do Credenciamento as ações dirigidas ao combate à fome e a promoção alimentar e nutricional, mas, sobretudo tendo em conta a necessidade de redução da utilização em larga escala de lenha no cozimento de alimentos destas famílias; o que acarreta efeitos nocivos à saúde, principalmente para crianças e idosos.
- 2.6 Em última análise, além de estarem vinculadas as ações dirigidas ao combate à fome das famílias carentes aqui residentes, também objetiva minorar, como sobejamente demonstrando nesta justificativa, os graves problemas de saúde decorrentes da poluição da queima de lenha, os quais atingem principalmente crianças e idosos, sabidamente mais vulneráveis a padecer dos males acima mencionados.
- 2.7 Importante ainda mencionar que a modalidade mais vantajosa para a presente contratação é por Credenciamento mediante Processo de chamamento ao Público. Conforme está disposto na nova Lei nº 14.133/21, que inclui o Credenciamento como nova modalidade licitatória, sendo certo que o Credenciamento configura-se como meio mais justo, democrático e eficiente previsto por Lei Federal.
- 2.8 No art. 79, da Lei nº 14.133/2021, o Credenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses de contratação:
- I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para Administração pública a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas;
 - II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
 - III - Em mercados fluidos: Caso em que há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;
- 2.9 O credenciamento configura-se como fato de a Administração Pública dispor-se a contratar todos que tiverem interesse em se habilitar e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os itens / produtos a serem contratados, deverão seguir as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO	QTDE
01	Botijão de Gás P13, de 13 Kg popularmente conhecidos como Gás de Cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo, produzido através do refino do Petróleo, tem como principais componentes os gases propano e butano, contendo volume líquido de 31,5 litros, Norma da Válvula – NBR 8614, utilizado para uso doméstico e cozimento de alimentos.	2.900

3.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 – Lei do Pregão.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente ao beneficiário do programa, mediante solicitação, com o devido tíquete ou vale – gás que comprove o direito a usufruir do benefício, gozando do direito a troca de um botijão vazio por outro cheio de 13 Kg.
- 4.2 O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação do beneficiário.
- 4.3 Os produtos serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Propostas, e sua consequente aceitação.
- 4.4 O credenciado além das condições de habilitação deverá atender os requisitos relativos à regularidade jurídica e fiscal, previsto na lei de licitações e suas alterações introduzidas pela Lei 14.1333/21.
- 4.5 Caso o credenciado não seja da cidade, deverá o mesmo ter um ponto de apoio com empresa local do mesmo ramo, com todos os requisitos legais de funcionamento, para proceder com a entrega do Botijão de Gás de Cozinha P13.

5. DA ENTREGA AO BENEFICIÁRIO

- 5.1 A fiscalização da presente contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

-
- 5.2 Preenchidos os requisitos necessários, a empresa credenciada no órgão ou na entidade, deverá executar o objeto, quando forem convocados.
- 5.3 As entregas do Gás de cozinha GLP -13 Kg serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, na residência do beneficiado e o controle fica a cargo da Secretaria Municipal de Promoção Social.
- 5.4 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de notificação do Credenciado.
- 5.5 Em obediência ao art. 79, da Lei nº 14.133/21 referente à Lei de Credenciamento, a escolha do contratante se dará pelo beneficiário, uma vez que escolherá no ato da entrega do tíquete entre aquelas empresas que foram habilitadas em Credenciamento.
- 5.6 O tíquete vale-gás terá caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a sua negociação a terceiros ou a sua utilização para a aquisição de quaisquer outros gêneros ou produtos; válido ressaltar que o tíquete dá direito da troca de um botijão de 13 Kg por outro cheio.
- 6. FORMA DE PAGAMENTO**
- 6.1 O pagamento dos produtos adquiridos, objeto do presente credenciamento, será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, respeitando os prazos legais para liquidação e tramitação da mesma.
- 7. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**
- 7.1 O fornecimento de gás de cozinha GLP – 13 Kg terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da assinatura, sendo prorrogáveis ou acrescidos nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.2 Uma vez instituído o Credenciamento, este deve permanecer sempre receptivo a novos credenciados.
- 8. AVALIACÃO DO CUSTO**
- 8.1 O custo estimado total da presente aquisição, conforme levantamento de custo a ser feito pelo Departamento de Compras.
- 8.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constantes de processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas na Municipalidade.

9. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário;

FONTE	ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO
100	835	100

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1A contratada obriga-se a efetuar a entrega Gás de cozinha GLP – 13 kg em perfeitas condições, sem qualquer ônus de ordem financeira ao beneficiário, desta forma a entrega será mediante a apresentação do tíquete/vale-gás no prazo legal e local indicado no ato de inscrição do credenciamento, em estrita observância das especificações, do termo de referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, providência, ficando o frete a cargo da contratada.
- 10.2Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento.
- 10.3Comunicar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.4Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 10.5Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 10.6Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.7Os estabelecimentos comerciais credenciados que não observarem as normas legais e demais regulamentos serão desvinculados do Credenciamento pela Secretaria Municipal de Promoção Social, quando constatada a prática dolosa de irregularidade na entrega do Botijão de Gás, ou ainda por qualquer outro ato fraudulento devidamente comprovado, que venha macular a lisura e transparência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1A contratante obriga-se a Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

11.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto e estabelecido.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DE EXECUÇÃO

13.1 O fiscal da presente contratação será um servidor da Secretaria Municipal da promoção social, a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

13.2 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Pública, especialmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.3 O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento do controle da execução do contrato.

13.4 A fiscalização de que se trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.5 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as discriminadas no Edital de Credenciamento e nas disposições da Lei nº 14.133/21, aplicáveis ao caso.

14.2 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de mora, no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adinpleto da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente á parcela de execução em atraso, até o máximo de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

14.2.3 Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;

14.2.4 Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Goianésia;

14.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.6 Declaração de idoneidade para facilitar de contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 A manutenção do Equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem que o pedido não seja aceito.

Igara Leticia Miranda Borges de Castro

Secretária Municipal de Promoção Social

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO: 2021016481

CREENCIAMENTO Nº 001/2021

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

CREENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 2021016481

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de Credenciamento, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO: 2021016481

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 2021016481

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de Credenciamento de Chamamento ao Público, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação neste, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

PROCESSO: 2021016481

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 2021016481

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de Credenciamento de Chamamento ao Público, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIADO

PROCESSO: 2021016481

CREDENCIAMENTO Nº001/2021

PROCESSO Nº 2021016481

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____2021

Termo de Credenciamento de fornecimento de Gás de Cozinha 13 kg celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, através do Fundo Municipal de Assistência Social e o Sr^o.(a.)/Empresa _____ autorizado através do Processo de Credenciamento nº 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA** Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.752.037/0001-80, sediado na Rua 31, nº. 412, Setor Central, Goianésia – Goiás, CEP: 76.380-000, Telefone: 62-3935-9434, por intermédio de sua gestora **IGARA LETÍCIA MIRANDA BORGES DE CASTRO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ nº _____, situado a _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, neste ato denominado **CONTRATADO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de produto Gás de Cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo, 13 Kg, acondicionado em cilindro P13). Produtos estes destinado a beneficiários contemplados com o Programa Vale Gás no Município de Goianésia- GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O (A) **CONTRATADO** (A) declara que aceita fornecer o produto, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - AO (A) CONTRATADO (A) cabe o dever de segurança pelos produtos fornecidos na forma deste contrato aos beneficiários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O (A) CONTRATADO (A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si o fornecimento do produto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - O fornecimento do produto, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" será pagos ao CONTRATADO (A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2021. Processo nº 2021016481.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão pela dotação orçamentária:

08.244.2011.2918339030.100 Ficha: 20210768

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 7.3 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 7.4 O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;
- 7.5 A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;
- 7.6 Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as discriminadas no Edital de Credenciamento e nas disposições da Lei nº 8.666/1993, aplicáveis ao caso e Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- 8.3 Advertência;

- 8.4 Multa de mora, no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adinplimento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente á parcela de execução em atraso, até o máximo de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 8.5 Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empeho;
- 8.6 Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Goianésia.
- 8.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 8.8 Declaração de idoneidade para facilitar de contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Promoção social se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 10.1 O fornecimento do produto será efetuado conforme consta no Termo de Referência, de acordo com as especificações e mediante apresentação de tiquete/vale-gás pelo beneficiário.
- 10.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.3 O produto contratado deverá ser entregues no endereço do beneficiário contemplado, mediante a apresentação do tiquete/vale-gás. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas com a Comissão de credenciamento, na sede da Secretaria Municipal de promoção social.
- 10.4. A fiscalização do presente fornecimento do produto pela empresa contratada será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES

- 11.1 Obrigações do Contratado:
- 11.2 A contratada obriga-se a efetuar a entrega Gás de cozinha GLP – 13 kg em perfeitas condições, sem qualquer ônus de ordem financeira ao beneficiário, desta forma a entrega será mediante a apresentação do tiquete/vale-gás no prazo legal e local indicado no ato de inscrição do credenciamento, em estrita observância das especificações, do termo de referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, providência, ficando o frete a cargo da contratada.
- 11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento.
- 11.4 Comunicar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:

11.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

11.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta Contratual.

11.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.8 Os estabelecimentos comerciais credenciados que não observarem as normas legais e demais regulamentos serão desvinculados do Credenciamento pela Secretaria Municipal de Promoção Social, quando constatada a prática dolosa de irregularidade na entrega do Botijão de Gás de cozinha, ou ainda por qualquer outro ato fraudulento devidamente comprovado, que venha macular a lisura e transparência.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A contratante obriga-se a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

12.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado:

12.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto e estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal, a vista das requisições devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Promoção social e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

14.1 A entrega do produto objeto do presente contrato será autorizada, conforme as solicitações do gestor:

14.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial será igualmente autorizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução deste Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Goiânésia-Go, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 A fiscalização da presente contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de Credenciamento nº ____/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
- 16.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
- 16.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;
- 16.4 O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- 16.5 O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações e a nova lei de Credenciamento nº 14.133/21.
- 16.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Goianésia, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento de Contrato, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestora do FMAS Credenciante/Contratante

(XX)

CNPJ/CPF nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Representante Credenciado(a)/Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Goianésia, ____ de ____ 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 2021016481

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA (LEI 123/06) (MODELO)

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

(Razão Social da Empresa) estabelecida na(endereço completo)..... inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA expressamente para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, bem como que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador